



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 009 /2024

**APROVADO**

**DISPÕES SOBRE O PORGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA EDUCADORES SOCIAIS NO MUNICIPIO DE MARACANAÚ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Formação Profissional, Capacitação e Aperfeiçoamento para Educadores Sociais no Município de Maracanaú.

Art. 2º O Programa Municipal de Formação Profissional, Capacitação e Aperfeiçoamento para Educadores Sociais têm por objetivo:

- I - garantir a qualidade e a profissionalização da atuação dos educadores sociais;
- II - contribuir para o fortalecimento e o reconhecimento do trabalho dos educadores sociais;
- III - promover a inclusão social e a cidadania de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- IV - ampliar o alcance da educação social, tornando-a mais acessível, inclusiva e participativa.

Art. 3º O Programa compreende as seguintes ações:

I - cursos na área da educação social, voltados para o desenvolvimento das competências necessárias para o exercício de suas funções, tais como:

- a) conhecimentos sobre as teorias e práticas da educação social;
- b) competências para trabalhar com pessoas em situação de vulnerabilidade social e os diferentes segmentos;
- c) conhecimento e a compreensão e promoção da economia solidária.
- d) competências para desenvolver projetos e atividades educativas;
- e) competências para trabalhar em equipe e em rede;
- f) pesquisa e inovação;
- g) uso de tecnologias.

II - cursos de capacitação e aperfeiçoamento de curta duração, voltados para a atualização dos conhecimentos e das competências dos educadores sociais, tais como:

- a) violência contra crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e transtorno mental grave;
- b) drogas e álcool;
- c) educação inclusiva;



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- d) mediação de conflitos.
- e) Incentivo à criação de associação profissional de educadores sociais.

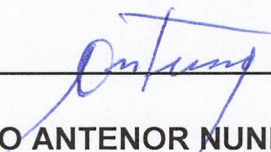
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução das objetivas e diretrizes desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

  
FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR - **PSDB**  
P. E. L. O. BRASIL

**APROVADO**



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

### JUSTIFICATIVA

O educador social é importante para promover a educação, cultura e acesso a direitos de pessoas em situações de vulnerabilidade social. Esse profissional é, muitas vezes, um dos contatos mais positivos que essas pessoas lidam diariamente em meio aos seus respectivos contextos conflituosos.

O educador social é um profissional essencial para a integração social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, condições de deficiência ou exclusão social. Ele é a figura que busca reconectar à sociedade pessoas.

Os educadores sociais que atuam em diversas áreas, como assistência social, educação, saúde e cultura. Eles são fundamentais na promoção da inclusão e da cidadania de pessoas em situação de vulnerabilidade social. No entanto, a formação dos educadores sociais ainda é uma questão a ser aprimorada, por vários motivos. Desta forma, o presente projeto é importante para garantir a qualidade e a profissionalização da atuação dos educadores sociais, bem como contribuir no fortalecimento e reconhecimento desse trabalho tão importante. As ações propostas podem contribuir para o aprimoramento da formação dos educadores sociais e para a ampliação do alcance dos objetivos da educação social. Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR - **PSDB**  
PELO BRASIL

**APROVADO**